



REGULAMENTO INTERNO

2021/2022

Preâmbulo

O Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro é um instrumento essencial ao bom funcionamento da instituição e deve ser acompanhado pelo Regulamento Interno e Estatutos da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro.

Pretende este regulamento ser uma ferramenta para guiar e disciplinar a organização, o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da Board da ESTIEM LG Aveiro, todo o procedimento administrativo e financeiro, todo o trabalho executado por esta a realizar, de forma a permitir um correto, transparente, eficaz e responsável exercício das suas competências.

A Board da ESTIEM LG Aveiro apela à leitura e análise atentas deste documento, para o melhor conhecimento da organização e dos seus direitos e deveres enquanto ESTIEMer.

CAPÍTULO I – Da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 1º Âmbito

A European Students of Industrial Engineering and Management Local Group Aveiro, adiante designada por ESTIEM LG Aveiro, passará a reger-se pelo seguinte Regulamento Interno, que está em conformidade com os estatutos da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro, doravante denominada por AEGIA.

Artigo 2º Definição e Composição

1. A ESTIEM LG Aveiro é um núcleo da AEGIA;
2. A ESTIEM LG Aveiro estabelece contacto entre os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial de toda a Europa e os estudantes aveirenses, permitindo o seu progresso pessoal e académico. Os projetos desenvolvidos combinam a compreensão tecnológica com as competências de gestão;
3. A ESTIEM LG Aveiro reserva para si e para a AEGIA a aprovação de regulamentação interna, bem como a definição dos direitos e deveres dos membros, preservando a sua independência legislativa;
4. A ESTIEM LG Aveiro tem a sua sede na AEGIA, localizada no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro, no Campus Universitário de Santiago, na União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, município de Aveiro.

Artigo 3º Objetivos

1. A ESTIEM LG Aveiro tem por objetivos primordiais:
 - a. Contribuir para o desenvolvimento dos alunos de Engenharia e Gestão Industrial, pessoal e profissionalmente;
 - b. Promover relações entre os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial da Europa e os estudantes aveirenses;
 - c. Permitir que os seus membros vivenciem novas culturas e formas de aprendizagem;
 - d. Proporcionar experiências de liderança aos seus membros, permitindo o desenvolvimento de competências sociais e relacionais, propícias à evolução ao nível profissional de cada elemento.

Artigo 4º Receitas

As receitas da ESTIEM LG Aveiro advêm de:

1. Doações ou participações que lhe sejam atribuídas;
2. Apoios financeiros concedidos pelo Estado ou outras entidades públicas ou privadas;
3. Exploração do património da ESTIEM LG Aveiro, venda de bens ou outras iniciativas.

A sua gestão cabe ao Vice-Presidente para as Finanças da ESTIEM LG Aveiro, sendo que é obrigatório investir no Local Group.

Artigo 5º Uso do logótipo e nome

1. O logótipo e o nome da ESTIEM Local Group Aveiro são reservados para uso exclusivo dos seus Membros. Cada Membro tem o direito de usar o logótipo e o nome, desde que não vá contra o presente Regulamento e Estatutos da AEGIA, durante o período que pertencer ao quadro da ESTIEM LG Aveiro. Quando sair da organização, esse direito será automaticamente revogado.
2. O logótipo da ESTIEM LG Aveiro é o seguinte:



Artigo 6º Categorias dos Membros

A ESTIEM LG Aveiro reconhece as seguintes categorias:

1. ESTIEMers;
 - i) ESTIEMers Colaboradores;

Secção I – Dos ESTIEMers da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 7º Definição e Composição

1. São ESTIEMers da ESTIEM LG Aveiro todos os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro a partir do momento em que participam numa atividade realizada pela ESTIEM. No que diz respeito à equipa da AEGIA e Núcleos Setoriais, todos os seus membros passam a ser considerados membros ESTIEMers após o primeiro momento de integração da Associação;
2. Todos os Membros/ESTIEMers devem ser devidamente registados pelo Local Responsible no portal da ESTIEM.

Artigo 8º Direitos dos ESTIEMers

São direitos dos ESTIEMers:

- a. Participar nas atividades promovidas pela ESTIEM;
- b. Participar nas atividades promovidas pela ESTIEM LG Aveiro;
- c. Participar e votar nas Assembleias Gerais da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Dispor de plena capacidade eleitoral para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- e. Dispor de plena elegibilidade para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 9º Deveres dos ESTIEMers

São deveres dos ESTIEMers:

- a. Respeitar e fazer respeitar os Estatutos, regulamentos internos e demais regulamentação que regem a ESTIEM LG Aveiro que, à data se encontra em vigor;
- b. Respeitar as deliberações tomadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro;
- c. Utilizar o logótipo e/ou nome da ESTIEM LG Aveiro de acordo com os objetivos e propósitos da ESTIEM LG Aveiro, sem nunca colocar em causa o seu bom nome;
- d. Votar nas eleições para os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- e. Desempenhar com lealdade os cargos que lhes forem confiados.

Artigo 10º Exclusão dos ESTIEMers

1. É motivo de exclusão a violação do presente Regulamento Interno ou dos Estatutos da AEGIA, sendo que a decisão de exclusão está a cargo da Board da ESTIEM LG Aveiro, devendo descrever na mesma os motivos para o efeito e apresentá-la à MAG por um canal de comunicação adequado;

2. A deliberação da exclusão ocorrerá em próxima AG da ESTIEM LG Aveiro ou, em caso de necessidade, deverá ser marcada uma AG Extraordinária, estando esta deliberação à responsabilidade da MAG, ficando proposta de exclusão anexada no registo de atas;
3. O/a visado/a deve ser informado/a via canal de comunicação formal, pela MAG, num prazo de 15 dias úteis sobre a AG, que lhe assegure a possibilidade de defesa. A ausência na respetiva AG e da apresentação de um recurso à deliberação, considera-se a exclusão efetiva do membro em causa;
4. Deixa de ser Membro/ESTIEMer após um período de inatividade de 3 semestres, isto é, não presença em atividades realizadas pela ESTIEM. Estas atividades incluem eventos da ESTIEM Central, eventos do Local Group Aveiro, retiros da Associação, participação nas Assembleias da ESTIEM Local Group Aveiro.
5. A exclusão do Membro/ESTIEMer efetiva-se com a eliminação da sua conta no Portal da ESTIEM. O Membro/ESTIEMer excluído pode voltar a usufruir da sua anterior condição, referida no nº1 do artigo 7º, no caso de cumprir os requisitos do nº4 do presente artigo.

Secção II – Da Board da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 11º Composição

1. A Board da ESTIEM LG Aveiro deverá ser composta por:
 - a. Um Local Responsible;
 - b. Um Vice-Local Responsible;
 - c. Um Vice-Presidente para as Finanças;
 - d. Um Vice-Presidente das Atividades;
 - e. Um Vice-Presidente das Relações Externas;
 - f. Um Vice-Presidente dos Recursos Humanos;
 - g. Um Vice-Presidente das Relações Públicas.

Artigo 12º Competências da Board da ESTIEM LG Aveiro

Compete à Board da ESTIEM LG Aveiro:

- a. Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento da ESTIEM LG Aveiro, a ser entregue à MAG e CF da ESTIEM LG Aveiro, até sessenta dias úteis, após a tomada de posse de toda a Board da ESTIEM LG Aveiro;
- b. Elaborar o Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro, a ser entregue à MAG até sessenta dias úteis, após a tomada de posse de toda a Board da ESTIEM LG Aveiro;
- c. Apresentar o Plano de Atividades e Orçamento da ESTIEM LG Aveiro em AG, especificamente convocada para o efeito;

- d. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação, as deliberações da AG, os Regulamentos Internos que regem a ESTIEM LG Aveiro, a Lei Geral e demais legislação aplicável;
- e. Representar a ESTIEM LG Aveiro em todos os atos e instâncias em que haja necessidade de intervir;
- f. Elaborar o Relatório Semestral de Atividades e Contas (RSAC) a apresentar à AG até cinco dias úteis antes do término do referido semestre;
- g. Elaborar e apresentar em AG o Relatório de Atividade de Contas (RAC) da ESTIEM LG Aveiro, no período compreendido entre a data de definição do Calendário Eleitoral e a da apresentação de candidaturas, clarificando todos os movimentos de contas e atividades ainda pendentes;
- h. Elaborar e apresentar em AG as movimentações pendentes relativas ao documento apresentado no nº7, nos termos indicados na alínea e) do nº1 do artigo 36º;
- i. Elaborar e apresentar à AG, em anexo ao RAC, um inventário dos bens que a ESTIEM LG Aveiro possui até à data de realização da AG;
- j. Incentivar a participação ativa de todos os membros da ESTIEM LG Aveiro, em todas as atividades e eventos, a nível local ou europeu;
- k. Apresentar em AG, as deliberações de relevância tomadas pela Board;
- l. Apresentar em AG candidaturas para eventos de grandes dimensões, nomeadamente Council Meeting ou semelhantes;
- m. Desempenhar o processo de recrutamento;
- n. Em caso de demissão repentina de um ESTIEMer Colaborador, a Board da ESTIEM LG Aveiro deverá assegurar uma correta e total passagem de informação para um outro ESTIEMer Colaborador, caso se demonstre necessário;
- o. Assegurar a divulgação da ESTIEM;
- p. Estabelecer uma comunicação ativa com a AEGIA, os LG da ESTIEM e ESTIEM Central.

Artigo 13º Local Responsible

Compete ao Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro:

- a. Assegurar a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento e Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro;
- b. Entregar o Plano de Atividades e Orçamento e Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro, de acordo com o nº1 e nº2 do artigo 70º;
- c. Apresentar o Plano de Atividades e Orçamento e Regulamento Interno em AG da ESTIEM LG Aveiro, especificamente convocada para o efeito;
- d. Assegurar o cumprimento do presentes Estatutos e Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro;



- e. Representar a ESTIEM LG Aveiro perante todas e quaisquer entidades externas, nacionais e internacionais;
- f. Divulgar eventos e oportunidades da ESTIEM Central, assim como prazos e condições de candidatura;
- g. Assegurar a gestão corrente da ESTIEM LG Aveiro no período compreendido entre o início do corrente mandato e a tomada de posse da próxima Presidência da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- h. Garantir a inscrição no portal da ESTIEM de todos os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial interessados em fazer parte da ESTIEM LG Aveiro, respeitando as diretrizes da Board da ESTIEM Central e os presentes Estatutos;
- i. Respeitar as diretrizes da Board Central da ESTIEM;
- j. Assegurar, junto do Vice-Presidente para as Finanças, a gestão e robustez financeira e patrimonial da ESTIEM LG Aveiro, tomando conhecimento do seu estado financeiro;
- k. Garantir que toda a documentação contabilística se encontra disponível e de livre acesso de fiscalização por parte do CF;
- l. Administrar, juntamente com o Vice-presidente para as Finanças, a conta bancária da ESTIEM LG Aveiro;
- m. Informar um membro da possibilidade de eliminação da sua conta do Portal da ESTIEM no caso de inatividade por um período de 3 ou mais semestre .

Artigo 14º Vice-Local Responsible

- 1. Compete ao Vice-Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. Assegurar e assumir a representação da ESTIEM LG Aveiro na impossibilidade de o LR estar presente, delegando esta mesma representação, na sua impossibilidade;
 - b. Coadjuvar o LR no processo de tomada de decisão, gestão corrente, financeira, patrimonial e contabilística da ESTIEM LG Aveiro e no cumprimento das diretrizes da Board Central;
 - c. Assegurar a Gestão do Conhecimento da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 15º Vice-Presidente para as Finanças

- 1. Compete ao Vice-Presidente para as Finanças da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. Gerir todas as receitas da ESTIEM LG Aveiro, existindo a obrigatoriedade de investimento;
 - b. Gerir financeiramente os eventos internos;
 - c. Assegurar a contabilidade e gestão financeira e patrimonial da ESTIEM LG Aveiro;
 - d. Assegurar que todo o capital é investido na ESTIEM LG Aveiro;

- e. Acompanhar e controlar o trabalho desenvolvido pelos responsáveis financeiros destacados para cada evento;
- f. Garantir que toda a documentação contabilística se encontra disponível e de livre acesso de fiscalização por parte do CF;
- g. Coadjuvar LR e Vice LR no processo de tomada de decisão e gestão corrente da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 16º Vice-Presidentes

Compete especificamente aos Vice-Presidentes da ESTIEM LG Aveiro:

- a. Desempenhar as demais competências designadas pelo Local Responsible;
- b. Auxiliar o Local Responsible e a Presidência no cumprimento das deliberações efetuadas;
- c. Coordenar as atividades/eventos do cargo e articulá-los com a restante Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 17º Vice-Presidente das Atividades

Compete em especial ao Vice-Presidente das Atividades:

- a. Preparar e elaborar as candidaturas dos eventos que o Local Group pretende realizar para serem aprovadas pela equipa central;
- b. Coordenar os eventos organizados pelo Local Group;
- c. Documentar e avaliar os eventos organizados, através do preenchimento da base de dados existente;
- d. Manter a base de dados dos eventos, professores e oradores devidamente atualizada;
- e. Coordenar os Membros Colaboradores, trabalhando com o Vice-Presidente dos Recursos Humanos.

Artigo 18º Vice-Presidente dos Recursos Humanos

Compete em especial ao Vice-Presidente dos Recursos Humanos:

- a. Organizar pelo menos um recrutamento durante o ano letivo;
- b. Planear e organizar, em cooperação com a restante Board da ESTIEM LG Aveiro, as formações e workshops com vista o desenvolvimento e crescimento dos membros;
- c. Coordenar os Membros Colaboradores, trabalhando com o Vice-Presidente das Atividades;
- d. Manter a base de dados dos Membros Colaboradores atualizada;
- e. Apoiar e motivar, não só os membros que já se encontram envolvidos a nível central, mas também aqueles que mostram o interesse.



Artigo 19º Vice-Presidente das Relações Externas

Compete em especial ao Vice-Presidente das Relações Externas:

- a. Estabelecer ligações com entidades externas, de modo a satisfazer as necessidades da ESTIEM LG Aveiro;
- b. Formalizar as parcerias estabelecidas com as entidades externas;
- c. Manter, em conjunto com a AEGIA e a JELA, a base de dados das empresas devidamente atualizada;
- d. Introduzir, de imediato, na base de dados todos os detalhes referentes ao contacto estabelecido;
- e. Assegurar um bom relacionamento com todas as entidades com as quais o Local Group possui uma ligação.

Artigo 20º Vice-Presidente das Relações Públicas

Compete em especial ao Vice-Presidente das Relações Públicas:

- a. Assegurar a promoção da imagem da ESTIEM LG Aveiro;
- b. Cooperar com os restantes Vice-Presidentes com vista à divulgação das atividades e eventos realizados pela ESTIEM LG Aveiro;
- c. Garantir a gestão de merchandise da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Elaborar, em conjunto com a AEGIA e a JELA, a revista Semestral;
- e. Gerir, juntamente com a equipa, as redes sociais e o Website;
- f. Estabelecer parcerias com entidades de comunicação de modo a difundir o nome do Local Group.

Artigo 21º Mandato

1. Os membros da Board da ESTIEM LG Aveiro exercem as suas funções em nome e por conta da ESTIEM LG Aveiro e da sua Assembleia Geral de forma gratuita, obedecendo sempre às suas instruções, ao presente regulamento, aos estatutos e às demais legislações gerais em vigor;
2. O mandato de um membro da Board da ESTIEM LG Aveiro é instituído na sua Tomada de Posse e válido até à Tomada de Posse de um seu substituto, ou até à sua renúncia ou exoneração nos termos legais deste regulamento.

Artigo 22º Responsabilidade

1. A Board da ESTIEM LG Aveiro reunirá semanalmente, podendo fazê-lo extraordinariamente quando as circunstâncias assim o justificarem:



- a. pelo Local Responsible;
 - b. pela maioria dos elementos em efetividade de funções.
2. Cada um dos membros da Board da ESTIEM LG Aveiro é pessoalmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro, respondendo pelos prejuízos decorrentes das suas deliberações, sendo sempre responsável pela salvaguarda dos valores pertencentes à ESTIEM LG Aveiro;
 3. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte;
 4. Aqueles que tenham estado ausentes da reunião onde foi tomada a deliberação e manifestarem a sua discordância por tal, mediante declaração escrita entregue na reunião seguinte, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

Secção III – Dos ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 23º Definição e Composição

São ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro qualquer ESTIEMer que seja selecionado após período de recrutamento.

- a. A performance é medida através de uma avaliação regular feita pela Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 24º Direitos dos ESTIEMers Colaboradores

São direitos dos ESTIEMers Colaboradores:

- a. Participar nas atividades promovidas pela ESTIEM;
- b. Participar nas atividades promovidas pela ESTIEM LG Aveiro;
- c. Participar e votar nas Assembleias Gerais da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Dispor de plena capacidade eleitoral para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro e outros cargos internos à estrutura;
- e. Dispor de plena elegibilidade para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro e outros cargos internos à estrutura;
- f. Participar nas formações internas desenvolvidas pela ESTIEM LG Aveiro;

Artigo 25º Deveres dos ESTIEMers Colaboradores

São deveres dos ESTIEMers Colaboradores:

- a. Respeitar e fazer respeitar os estatutos, regulamentos internos e demais regulamentação que regem a ESTIEM LG Aveiro que, à data se encontra em vigor;

- b. Respeitar as deliberações tomadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro;
- c. Utilizar o logótipo e/ou nome da ESTIEM LG Aveiro de acordo com os objetivos e propósitos da ESTIEM LG Aveiro, sem nunca colocar em causa o seu bom nome;
- d. Desempenhar com lealdade os cargos que lhes forem confiados;
- e. Votar nas eleições para os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- f. Desempenhar com lealdade os cargos que lhes forem confiados;
- g. Cumprir os deveres da AEGIA e ser sócio com as quotas em dia.

Artigo 26º Recrutamento de ESTIEMers Colaboradores

1. O recrutamento de novos ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro é obrigatório no primeiro semestre do ano letivo e facultativo no segundo;
2. Em caso de necessidade, poderá ocorrer um recrutamento extraordinário em data a designar pela Board da ESTIEM LG Aveiro;
3. Os ESTIEMers Colaboradores que pretendam extinguir o seu tempo na ESTIEM LG Aveiro, devem comunicar à presidência a sua intenção com uma antecedência de 20 dias úteis. Ocorrendo num prazo de 15 dias úteis após este comunicado um novo recrutamento e processo de passagem de pasta, se a Board da ESTIEM LG Aveiro assim o entender;
4. Em caso de demissão repentina, o ESTIEMer Colaborador deverá cessar funções após término dos seus projetos pendentes. No decorrer deste processo deve ser feito um novo recrutamento, se a Board da ESTIEM LG Aveiro assim o entender;
5. Os critérios de seleção dos ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro serão definidos pela Board da ESTIEM LG Aveiro, tendo em conta as necessidades do Local Group;
6. O processo de recrutamento é realizado através de várias fases compostas por dinâmicas de grupo e uma entrevista, feita pelo Local Responsible ou Vice-Local Responsible e pelo Vice-Presidente dos Recursos Humanos. Caso necessário atender a outro método posteriormente, este fica a cargo da Board da ESTIEM LG Aveiro decidir.

Artigo 27º Competências dos ESTIEMers Colaboradores

Compete, especificamente, aos ESTIEMers Colaboradores:

- a. Auxiliar os Vice-Presidentes no cumprimento das deliberações tomadas em sede e/ou tomadas durante as reuniões feitas por videoconferência da ESTIEM LG Aveiro;
- b. Cumprir com o estipulado no Plano de Atividades e Orçamento;
- c. Cumprir o Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Cumprir e fazer cumprir os estatutos da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro.

Artigo 28º Período de Funções

1. O período de funções de um ESTIEMer Colaborador é válido desde o seu recrutamento até à sua renúncia ou demissão nos termos legais deste regulamento;
2. O período de funções pode cessar de acordo com o Artigo 10º da Secção I, ponto 2.

Artigo 29º Exclusão

1. É motivo de exclusão a violação do presente Regulamento Interno ou dos Estatutos da AEGIA, sendo que a decisão da exclusão está a cargo da Board da ESTIEM LG Aveiro, que tem autoridade para avaliar cada situação e decidir sobre ela.

Secção IV – Da Mesa da Assembleia Geral

Artigo 30º Definição da Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelos membros da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro, e é o órgão que preside à Assembleia Geral e é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.
 - a. Quando em Assembleia Geral, em ausência de um ou mais elementos da MAG, estes serão substituídos por membros do Conselho Fiscal por ordem hierárquica ou, na ausência destes, ocupados por sócios presentes, eleitos pela AG.
 - i. Em caso de só existirem 2 membros na Mesa da Assembleia Geral, deverá ser elegido um substituto e este tem obrigatoriamente de fazer parte da Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 31º Competências da Mesa da Assembleia Geral

São competências da MAG:

1. Convocar a AG Ordinária, Extraordinária e Eleitoral, de acordo com o artigo 36º dos estatutos;
2. Dirigir os trabalhos da AG numa forma imparcial, seguindo a ordem de trabalhos agendada e contribuindo para um ambiente salutar na AG;
3. Limitar o uso da palavra em AG a um determinado período de tempo, respeitando o estipulado nos estatutos, sempre que se verifique que o número de oradores inscritos é elevado, independentemente da matéria a deliberar;

4. Apoiar a Campanha Eleitoral para os Órgãos Sociais da AEGIA em regime de imparcialidade para com todas as listas concorrentes, assim como para os membros da Board da ESTIEM LG Aveiro em igual regime de imparcialidade para com todos os candidatos;
5. Fiscalizar de forma neutra o ato eleitoral;
6. Assegurar a elegibilidade dos candidatos e das listas concorrentes às eleições dos Órgãos Sociais da AEGIA e Board da ESTIEM LG Aveiro;
7. Decidir, caso se verifiquem protestos em matérias referentes à campanha ou ato eleitoral dos Órgãos Sociais da AEGIA e Board da ESTIEM LG Aveiro;
8. Assumir as funções executivas em caso de demissão da Direção até novo processo eleitoral a convocar-se no prazo máximo de 15 dias úteis após a demissão da Direção;
9. Assumir as funções executivas em caso de demissão da Board da ESTIEM LG Aveiro até novo processo eleitoral da Presidência a convocar-se no prazo máximo de 15 dias úteis após a demissão da Board. A eleição dos restantes cargos da Board segue o procedimento definidos nos estatutos;
10. Assumir as funções do Conselho Fiscal até ao final do mandato, em caso de demissão conjunta dos seus membros, esgotados candidatos suplentes das listas a sufrágio;
11. Garantir o registo de todos os participantes nas AG da ESTIEM LG Aveiro, documento o qual será anexada às atas da AG;
12. Participar na discussão em qualquer dos pontos constantes na ordem de trabalhos, devendo os seus membros retirar-se da mesa.

Secção V – Da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 32º Composição de Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da ESTIEM LG Aveiro que estejam no pleno gozo dos direitos regulamentares;
2. Tem direito a voto todos os Membros/ESTIEMers e os restantes serão observadores sem direito a voto.

Artigo 33º Competências da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro

São competências da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro:

- a. Todas as deliberações tomadas não previstas nos presentes Estatutos ou demais regulamentação vigente;
- b. Eleger os órgãos da Board da ESTIEM LG Aveiro, referidos no nº4 do artigo 69º dos estatutos;
- c. Apreciar e votar o Plano de Atividades e Orçamento, Relatório Semestral de Atividades e Contas e Relatório de Atividades e Contas da ESTIEM LG Aveiro, sendo necessária para esta deliberação à aprovação positiva de $\frac{2}{3}$ dos membros presentes;



- d. Apreciar e votar o Regulamento Interno do LG Aveiro, sendo necessária para esta deliberação à aprovação positiva de $\frac{2}{3}$ dos membros presentes;
- e. Analisar e deliberar sobre todos os assuntos referentes à ESTIEM;
- f. Destituir os titulares dos órgãos da Board da ESTIEM LG Aveiro, em AG convocada expressamente para esse efeito, sendo necessário um quórum mínimo de 25% dos membros/ESTIEMers e o voto favorável de $\frac{2}{3}$ dos mesmos.

Secção VI – Do Conselho Fiscal da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 34º Definição e Composição

1. A estrutura do Conselho Fiscal da ESTIEM LG Aveiro é constituída pelos membros do Conselho Fiscal da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro, sendo este o órgão que fiscaliza toda a atividade da Board da ESTIEM LG Aveiro e é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator;
2. Os cargos da CF da ESTIEM LG Aveiro só poderão ser desempenhados por membros ESTIEMers do Local Group Aveiro

Artigo 35º Competências

São competências do Conselho Fiscal:

- a. Fiscalizar toda a atividade financeira da AEGIA e do LG Aveiro, tendo acesso a toda a documentação contabilística, desde que solicitados à Direção da AEGIA ou à Board da ESTIEM LG Aveiro com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, podendo para o efeito deslocar-se até à AEGIA ou à empresa encarregue da contabilidade da AEGIA e do LG, se aplicável, ou solicitar os mesmos por correio eletrónico;
- b. Solicitar à Direção e Board todas as informações consideradas necessárias ao regular funcionamento da AEGIA e ESTIEM LG Aveiro, respetivamente, para assegurar o cumprimento da sua missão;
- c. Emitir um parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamentos (PAO), o Relatório Semestral de Contas (RSAC) e o Relatório de Atividades e Contas (RAC), da AEGIA do mandato que fiscaliza do ponto de vista da legalidade dos atos praticados, num prazo máximo de 72 horas após tal ser solicitado pela MAG;
- d. Emitir um parecer sobre o Plano de atividades e Orçamentos (PAO), o Relatório Semestral de Contas (RSAC) e o Relatório de Atividades e Contas (RAC) preliminar e final, da ESTIEM LG Aveiro do mandato que fiscaliza do ponto de vista da legalidade dos atos praticados, num prazo máximo de 72 horas após tal ser solicitado pela MAG;
- e. Substituir nas suas funções a MAG caso esta se demita ou da demissão sucessiva da maioria dos seus membros, até ao final do mandato;

- f. Substituir em AG os membros da MAG que estejam ausentes como previsto nos pontos 3 do artigo 45º dos estatutos;
- g. Facultar elementos sobre o estado das contas da AEGIA, a requerimento de 10 ou mais sócios da AEGIA;
- h. Facultar elementos sobre o estado das contas do LG Aveiro, a requerimento de 5 ou mais membros do LG Aveiro;
- i. Colaborar com a MAG na verificação da elegibilidade dos candidatos e das listas concorrentes a eleições aos Órgãos Sociais da AEGIA e emitir um parecer vinculativo sobre a validade dos mesmos;
- j. Em caso de demissão dos membros do CF, os elementos que os substituírem serão da mesma lista, mantendo a ordem hierárquica da lista e assumindo as funções dos membros demissionários.

CAPÍTULO II – Das Eleições

Artigo 36º Eleição da Presidência da ESTIEM LG Aveiro

1. As eleições para a Presidência da ESTIEM LG Aveiro ocorrem paralelamente às eleições dos Órgãos Sociais para a AEGIA, como previsto no nº1 do artigo 95º dos estatutos;
2. Para serem elegíveis a sufrágio aos cargos da Presidência da ESTIEM LG Aveiro os candidatos devem:
 - a) Ser membros/ESTIEMers da ESTIEM LG Aveiro;
 - b) Ser sócios da AEGIA, com as quotas em dia;
 - c) Apresentar a candidatura à MAG conforme o estabelecido no artigo 98º dos estatutos.
3. A Presidência da ESTIEM LG Aveiro poderá concorrer ao cargo segundo o procedimento abaixo descrito:
 - a) Integrando uma lista candidata à Direção da AEGIA, sendo nesta situação da categoria Associado;
 - b) Ou independente à lista da Direção da AEGIA, sendo nesta situação da categoria Autónomo.
4. A Presidência da ESTIEM LG Aveiro será eleita de acordo com nº3 do artigo 95º dos estatutos com exceção do Vice Presidente para as Finanças que será desempenhado pelo Vice Presidente para as Finanças da Direção da AEGIA;
5. Na necessidade de proceder à eleição dos cargos da Presidência durante o mandato, com a exceção do Vice Presidente para as Finanças, esta ocorrerá como o estipulado no artigo 75º dos estatutos.

Artigo 37º Eleição da Board

1. A Presidência da ESTIEM LG Aveiro será eleita como previsto no artigo 36º;

2. Os candidatos aos restantes cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro, para serem considerados elegíveis a sufrágio, devem:
 - a) Ser membro/ESTIEMer;
 - b) Ser sócios da AEGIA, com as quotas em dia;
 - c) Apresentar a sua candidatura junto da MAG no prazo designado com todas as informações requisitadas.
3. A candidatura para cargo da Board deve conter: Certificado de Matrícula, documento de identificação e Folha de Candidatura com, nome, cargo a que se candidata e intenção de candidatura;
4. O período de envio das candidaturas para os cargos da Board à MAG não deve exceder os 5 dias úteis após a divulgação da abertura das candidaturas aos cargos, devendo-se informar todos os membros/ESTIEMers deste período e dos cargos elegíveis. Em caso de impossibilidade a decisão é transposta para MAG;
5. Deve proceder-se à divulgação das Folhas de Candidatura até ao término do período de apresentação das mesmas;
6. A eleição dos restantes cargos da Board deverá ocorrer, no máximo, 8 dias após a Tomada de Posse da Presidência da ESTIEM LG Aveiro:
 - a) Realizar-se-á uma Assembleia Eleitoral, em que os candidatos terão oportunidade de expor a sua candidatura e ideologias, onde as mesmas poderão ser questionadas pelos presentes;
 - b) Deve existir um dia útil, imediatamente antes da Assembleia Eleitoral, reservado para a análise das candidaturas;
 - c) Será eleito para o cargo o candidato com o maior número de votos dos membros/ESTIEMers presentes;
 - d) Se não houver elementos para todos os cargos, serão abertas novas candidaturas para os cargos em falta, seguindo o mesmo processo;
 - e) Na necessidade de proceder à eleição dos restantes cargos da Board durante o mandato, estes serão eleitos como previsto no artigo 76º dos estatutos.

CAPÍTULO III - Disposições Finais

Artigo 38º Vigência

1. O presente Regulamento Interno entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 39º Validade

1. O presente Regulamento Interno tem validade até aprovação em Assembleia Geral de uma nova revisão.

Artigo 40º Revisão

1. O presente Regulamento Interno pode ser revisto total ou parcialmente, sendo sempre necessária a apresentação da redação final à Assembleia Geral.

Artigo 41º Casos Omissos

1. Nos casos omissos ou não claramente previstos neste Regulamento Interno, bem como em caso de dúvida interpretativa, a decisão compete à Board da ESTIEM LG Aveiro e à presidência da AEGIA.